PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1483, DE 10 DE SETEMBRO DE 2009.

"ACRESCENTA O § 3º AO ART. 70, DA LEI Nº 1.030, DE 02 DE JULHO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescentado o § 3º ao art. 70 da Lei nº 1.030 de 02 de julho de 2004, com a seguinte redação:

"Art. 70. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º As gratificações para remuneração de membros de comissões compostas por servidores efetivos ou comissionados".

Art. 2º A gratificação de que trata o § 3º do art. 70 da Lei nº 1.030 de 02 de julho de 2004, somente será devida quando houver previsão legal.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO